



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

**PREGÃO Eletrônico N°.46/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2022**

**PREGÃO Eletrônico N° 46/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SÊMENS BOVINOS E MATERIAIS DE USO DIÁRIO, DESTINADOS A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.**

, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Delta/MG, na RODOVIA BR 050 KM 196, 0 ZONA RURAL - CEP: 38108000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o n° **60.431.863/0001-45**, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO NERY MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **2631213**, inscrito no CPF sob o n° **425.052.836-72**, residente e domiciliado na DR. IVAN DIAS RAYMUNDO, 390 - CEP: 36037775 - BAIRRO: SPINA VILLE, na cidade de Juiz de Fora/MG, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

JOSE ALVES  
NETO:4764963167  
2

Digitally signed by JOSE ALVES NETO:4764963167  
Date: 2022.12.05 08:49:17 -03'00'

LAUDO NATEL  
COSTA:041978  
35809

Digitally signed by LAUDO NATEL  
COSTA:04197835809  
Date: 2022.12.05 08:38:49 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

LOTE: 006 - Lote 006	1	41513	HOLANDE S PRETO & BRANCO doses de sêmen: Holandês Preto & Branco Sexado (LOTE 1):  Sêmen sexado de touro da raça Holandês P&B conforme prova oficial na base americana (CDCB / Dairy Bulls) ou compatível na mesma base genética não inferior a abril/2022 que atenda as seguintes característi cas mínimas;  PTA leite igual ou	PROPRIA PROPRIA	DOSE	80,00	100,00	8.000,00
----------------------------	---	-------	--	--------------------	------	-------	--------	----------

*Alves*

*Costa*

*Neto*

JOSE ALVES  
NETO:47649631672

Digitally signed by JOSE  
ALVES NETO:47649631672  
Date: 2022.12.05 08:49:59

LAUDO NATEL  
COSTA:0419781580  
Date: 2022.12.05

Digitally signed by  
LAUDO NATEL  
COSTA:0419781580  
Date: 2022.12.05



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			maior do que +1.000 libras com confiabilidade mínima de 75%, e/ou provado por filhas para produção na prova americana em uma lactação igual ou maior do que +24.000 libras de leite;  Vida Produtiva igual ou maior do que +1.0, CCS igual ou menor do que +3.00 e Facilidade de parto igual ou menor do que 2.2%;  Composto de úbere igual ou					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

JOSE ALVES  
NETO:476496316

Digitally signed by JOSE ALVES NETO:47649631672  
Date: 2022.12.05 08:50:28

LAUDO NATEL  
COSTA:041978

Digitally signed by LAUDO NATEL COSTA:0419783580  
Date: 2022.12.05



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			maior do que +0.50, Positivo para inserção do úbere anterior, Positivo para altura do úbere posterior, Positivo para largura do úbere posterior e Positivo para profundidad e do úbere com ínima de 75% para conformaçã o/tipo.					
TOTAL								8.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

JOSE ALVES  
NETO:4764  
9631672

Digitally signed by  
JOSE ALVES  
NETO:47649631672  
Date: 2022.12.05  
08:51:45 -03'00'

LAUDO NATEL  
COSTA:04197  
835809

Digitally signed by  
LAUDO NATEL  
COSTA:04197835809  
Date: 2022.12.05  
08:40:32 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SÊMENS BOVINOS E MATERIAIS DE USO DIÁRIO, DESTINADOS A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO n° 46/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 133/2022**, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão da **Requisição de Compra** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município de Arapuã-PR, no DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA — PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

JOSE ALVES Digitally signed by  
JOSE ALVES  
NETO:4764 NETO:47649631672  
9631672 Date: 2022.12.05  
08:53:16 -03'00'

LAUDO Digitally signed  
NATEL by LAUDO NATEL  
COSTA:041 COSTA:04197835  
809 Date: 2022.12.05  
97835809 08:40:52 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

5.1 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.2 – Os sêmen a serem ofertados deverão estar dentro das especificações técnicas do **Anexo I** e, sobretudo, atender às exigências mínimas cujas referências se extrai do site <[www.dairybulls.com](http://www.dairybulls.com)>, <[www.interbull.org/index](http://www.interbull.org/index)> ou equivalente.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, acompanhado da Nota Fiscal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos **NOMES DOS TOUROS/MARCAS DOS MATERIAIS**, apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:


JOSE ALVES  
NETO:4764  
9631672

Digitally signed by  
JOSE ALVES  
NETO:4764963167  
2  
Date: 2022.12.05  
08:53:36 -03'00'

LAUDO NATEL  
COSTA:041978  
35809

Digitally signed by  
LAUDO NATEL  
COSTA:04197835809  
Date: 2022.12.05  
08:41:11 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

JOSE ALVES  
NETO:47649631672  
Digitally signed by  
JOSE ALVES  
NETO:47649631672  
Date: 2022.12.05  
08:54:08 -03'00'

LAUDO  
NATEL  
COSTA:04197  
835809

Digitally signed by  
LAUDO NATEL  
COSTA:0419783580  
9  
Date: 2022.12.05  
08:41:35 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Da Contratada:**

JOSE ALVES  
NETO:4764  
9631672

Digitally signed  
by JOSE ALVES  
NETO:476496316  
72  
Date: 2022.12.05  
08:54:30 -03'00'

LAUDO  
NATEL  
COSTA:04197  
835809

Digitally signed by  
LAUDO NATEL  
COSTA:04197835809  
Date: 2022.12.05  
08:41:55 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

JOSE  
ALVES  
NETO:476  
49631672

Digitally signed by  
JOSE ALVES  
NETO:47649631672  
Date: 2022.12.05  
08:55:02 -03'00'

LAUDO  
NATEL  
COSTA:041  
97835809

Digitally signed  
by LAUDO NATEL  
COSTA:04197835  
809  
Date: 2022.12.05  
08:42:34 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022** que deu origem ao presente instrumento;

**II – Do Contratante:**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

JOSE ALVES  
NETO:4764  
9631672

Digitally signed  
by JOSE ALVES  
NETO:476496316  
72  
Date: 2022.12.05  
08:55:55 -03'00'

LAUDO  
NATEL  
COSTA:04197  
835809

Digitally signed by  
LAUDO NATEL  
COSTA:0419783580  
9  
Date: 2022.12.05  
08:43:02 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

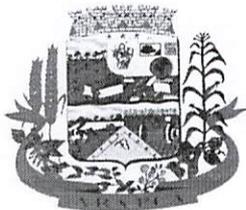
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

JOSE ALVES  
NETO:47649631  
672

Digitally signed by JOSE ALVES NETO:47649631672  
Date: 2022.12.05 08:56:37 -03'00'

LAUDO NATEL  
COSTA:04197  
835809

Digitally signed by LAUDO NATEL  
COSTA:04197835809  
Date: 2022.12.05 08:43:51 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

2022	810	04.002.20.608.0018.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	-----	-------------------------	---	-----------------	--------------

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou

JOSE ALVES Digitally signed by  
JOSE ALVES  
NETO:4764  
9631672  
Date: 2022.12.05  
08:57:29 -03'00'

LAUDO NATEL Digitally signed by  
LAUDO NATEL  
COSTA:041978  
35809  
Date: 2022.12.05  
08:44:31 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 .

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

JOSE ALVES Digitally signed by  
JOSE ALVES  
NETO:4764 NETO:47649631672  
9631672 Date: 2022.12.05  
08:57:47 -03'00'

LAUDO NATEL Digitally signed by  
LAUDO NATEL  
COSTA:04197 COSTA:04197835809  
835809 Date: 2022.12.05  
08:45:15 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

**Arapuã-PR, 28/11/2022**

JOSE ALVES Digitally signed by  
JOSE ALVES  
NETO:47649 NETO:47649631672  
631672 Date: 2022.12.05  
08:58:05 -03'00'

LAUDO NATEL Digitally signed by LAUDO  
NATEL COSTA:04197835809  
COSTA:0419783 Date: 2022.12.05 08:45:39  
5809 -03'00'

**MARCIO NERY MAGALHÃES JÚNIOR**

**PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Contratado

  
**Deodato Matias**

**Prefeito De Arapuã**

Contratante

  
**Testemunhas:**

Willian Cardoso Kurten

CPF: 062.706.729-88

  
**Fiscal do Contrato:**

Pedro Henrique Mattos Da Silva

CPF: 035.722.989-46